



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI**, com sede em PEQUERI, na Praça Dr. Potsch, n.º123, centro, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o nº CNPJ nº 07770635/0001-17, neste ato representada por seu Presidente **SANDRO LOPES SEVAROLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 065.145.386-06, domiciliado nesta cidade de Pequeri/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **CARLOS ZABELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 46.531.149/0001-06, com sede na Rua Marciano Loures, 95, bairro Centro, Piauí-MG, CEP: 36.157-000, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO PINTO ZABELLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/10/1970, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, 215, bairro Marilândia, Juiz de Fora-MG, CEP: 36.039-360, portadora da Cédula de Identidade de nº MG-4.056.919 expedida pela PC/MG, CPF: 756.675.336-34 nos autos de Licitação Pública – INEXIGIBILIDADE nº 001/2023 – Processo nº 10/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1 – DO OBJETO

A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

1.1 – Deverá a empresa ou pessoa física contratada:

- a) Prestar orientação para o adequado andamento das reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões da Casa;
- b) Prestar orientação quanto ao planejamento e execução das atividades das comissões permanentes, processante ou parlamentar de inquerito e auxiliar na condução dos trabalhos;
- c) Acompanhamento presencial das reuniões ordinárias e extraordinárias, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante sempre que solicitada (*in loco*);
- d) Prestar assessoria, nas atividades da Casa Legislativa, emitir parecer e



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@botmail.com

assessora a Mesa Diretora e os Vereadores, quando solicitado;

1.2 – Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente CONTRATO será executado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

3 – DO PREÇO

3.1 – Pela execução dos serviços decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** fará jus à remuneração total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a serem pagos em 12 parcelas mensais.

a) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. – O pagamento ocorrerá em parcelas mensais, em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. – Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
- c. – Ocorrendo atraso no pagamento consoante subitem anterior, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei em vigor.

b) – DOS SERVIÇOS

- a. – As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês, com a presença de um representante da **CONTRATADA**, somente sendo considerado nas mesmas os serviços, obras e partes efetivamente concluídas, na forma do cronograma físico-financeiro.
- b. – A Câmara Municipal de Pequeri poderá, a seu critério, fiscalizar os serviços com arquiteto responsável pelo projeto básico ou contratar empresa para gerenciá-la



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

quanto à qualidade do material empregado e cumprimento do cronograma da obra.

c) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- k) Efetuar o pagamento conforme pactuado neste instrumento, devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- l) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Pótsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

seus direitos adquiridos;

o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

d) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

- k) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência para a execução dos serviços será contado da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2023, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

f) – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a. – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob o título: **01.031.001.2.0002.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**

g) - DAS PENALIDADES

- a. – O convocado para execução do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em assinar o Contrato ou em receber a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Câmara Municipal de Pequeri, enquanto não saldar o débito.

- b. – O atraso injustificado para execução dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

I – Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso; e

II – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

- c. – Se na realização da licitação ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante ficará,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI "O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@botmail.com

conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pequeri, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pequeri, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Pequeri, depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- e) A licitante vencedora, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

f) – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

- a) As causas rescisórias se darão conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

g) – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) – Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** fica vinculada aos termos deste processo administrativo e de sua proposta.
- b) – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação aos equipamentos exigidos para execução dos serviços.

11.3– A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica e demais vigentes.

11.4– A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5– A **CONTRATANTE**, por si e ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@botmail.com


as cláusulas condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução do serviço, pela **CONTRATADA**.

11.6– Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7– O presente contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes à matéria, ficando eleito o Foro da Comarca de PEQUERI/MG, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

PEQUERI/MG, 02 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
SANDRO LOPES SEVAROLI
CONTRATANTE


CARLOS ZAMBELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI
CONTRATADA